

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
EDITAL MARIA ABADIA PEREIRA DA SILVA “BADIINHA”
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público de premiação de grupos e espaços artístico-culturais, e seus anexos, com base na [Lei](#) nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no [Decreto](#) nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no [Decreto](#) nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Goiás.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de grupos culturais, e espaços artístico-culturais para receberem recurso nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Goiás.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelos espaços e grupos culturais ao Município de Goiás.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto aos(às) contemplados(as), sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.2 Quantidade de grupos e espaços artístico-culturais a serem premiados

Serão selecionados **10 (dez)** grupos ou espaços artístico-culturais, nas categorias descritas no Anexo I e no item 1.3.1.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor da premiação

O valor total deste edital é de **R\$ 72.136,80 (setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.

1.3.1 Cada grupo ou espaço artístico-cultural selecionado receberá a premiação conforme previsto no Anexo I deste Edital e no quadro abaixo:

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	N*	I**	PcD***	QTDE DE VAGAS	VALOR (R\$) POR VAGA	TOTAL POR VAGA
Premiação de grupos e coletivos	5	3	1	1	10	R\$ 3.606,84	R\$ 36.068,40
Premiação de festas tradicionais	4	2	1	1	8	R\$ 3.306,27	R\$ 26.450,16
Premiação de blocos de carnaval	1	1	1	1	4	R\$ 2.404,56	R\$ 9.618,24
							R\$ 72.136,80

N* - Cotas para pessoas negras (pretas e pardas).

I** - Cotas para pessoas indígenas.

PcD*** - Cotas para pessoas com deficiência.

1.3.2 Ao(A) agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural responsável, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

1.3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.37.13.392.0015.2.826 – Execução/Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc.

1.4 Prazo de inscrição e quem pode participar

As inscrições serão realizadas das 09 horas do dia 09/03/2026 até às 17 horas do dia 03/04/2026, conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

1.4.1 Podem se inscrever no Edital agentes culturais que constituem grupos e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Goiás, e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II – tenha pelo menos 2 (dois) anos de atuação comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

1.4.2 Os(As) agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Exemplo: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de grupos e espaços culturais que atuem como coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.4.3 O grupo ou espaço artístico-cultural **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

1.4.4 Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

1.5 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, grupos ou espaços artístico-culturais:

I – criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II – vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III – teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV – espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senar, Senac, Sest/Senat, Sebrae, SESCOOP);

V – que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI – que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII – que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes(as) do Poder Executivo (Governador(a), Prefeito(a)), Secretário(a) de Estado ou de Município, membro(a) do Poder Legislativo (Deputado(a), Senador(a), Vereador(a)), do Poder Judiciário (Juiz(a), Desembargador(a), Ministro(a)), do Ministério Público (Promotor(a), Procurador(a)), do Tribunal de Contas (Auditor(a) e Conselheiro(a)).

1.5.1 O recurso somente será concedido para a gestão responsável pelo grupo ou espaço cultural.

1.5.2 É proibido o recebimento cumulativo de recursos de que trata este Edital, mesmo que o(a) agente cultural seja responsável por mais de um grupo ou espaço cultural.

1.5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do(a) agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos(as) agentes culturais.

II – **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

III – **Habilitação** – etapa em que os(as) agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV – **Assinatura do Recibo** – etapa em que os(as) agentes culturais habilitados(as) serão convocados para assinar o recibo.

3. INSCRIÇÕES

O(A) agente cultural (grupo ou espaço artístico-cultural) deve encaminhar por meio físico, na Secretaria Municipal de Cultura, no endereço Rua Araguari, Qd 01, Lt 01, Centro, Escola Municipal de Artes Reginaldo Saddi, Goiás-GO, ou pelo formulário on-line, conforme pessoa física (link: <https://forms.gle/Xg6n3vFJtEB519Ye6>) ou pessoa jurídica (link: <https://forms.gle/1xGcYVmz38yR6WUJ9>), disponibilizados em <https://cultura.goias.go.gov.br>, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Para quem fizer inscrição presencial, entregar formulário de inscrição (veja Anexo II) preenchido e impresso;
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 2 (dois) anos de atuação (fotos, vídeos, material gráfico, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o grupo ou espaço artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Declaração de indicação/nomeação de festeiro, para a Categoria Festas Populares (Anexo IX);
- g) Outros documentos que o(a) agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.1 O(A) agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital, assim distribuídas:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

4.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I e no quadro do item 1.3.1.

4.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio e em vídeos.

4.2 Concorrência concomitante

Os(As) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os(As) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados(as) nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Procedimentos complementares à autodeclaração

A avaliação dos(as) candidatos(as) às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência será realizada por banca específica.

A banca verificará a autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:

I – heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

4.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.6.1 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo V e passar pelos procedimentos complementares à autodeclaração.

4.7 Ações Afirmativas

Será concedida pontuação bônus, conforme Anexo III deste Edital:

I – Proponente cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja Mulher: 0,5 (meio ponto);

II – Proponente cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja pessoa LGBTQIAPN+: 0,5 (meio ponto);

III – Proponentes cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja pessoa quilombola: 0,5 (meio ponto).

4.8 Descentralização e democratização dos recursos

Como forma de garantir a democratização do acesso à cultura e aos recursos do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 7º da Lei Federal 14.339/2022, será destinada pontuação bônus, conforme consta no Anexo III, para:

I – Proponentes cujo projeto cultural seja desenvolvido em território rural: 1,0 (dois pontos);

II – Proponentes cujo projeto cultural seja desenvolvido em região periférica: 1,0 (dois pontos).

5 ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa as candidaturas

A análise das candidaturas será realizada por comissão de seleção, composta por 3 (três) pareceristas, e seus respectivos suplentes, indicados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os(As) membros(as) da comissão de seleção e respectivos(as) suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros(a) do grupo/coletivo nos últimos dois

anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do(a) agente cultural ou do(a) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

5.2.1 Caso o(a) membro(a) da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.2 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise das candidaturas

A análise das inscrições apresentadas será feita pela comissão de seleção.

5.3.1 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos grupos e espaços artístico-culturais concorrentes neste Edital, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

5.3.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada grupo ou espaço artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada grupo ou espaço artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

5.3.3 Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo III.

5.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://cultura.goias.go.gov.br>.

5.4.1 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail fomentocultural.smcgoias@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://cultura.goias.go.gov.br>.

6 ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O(A) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 9 (nove) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Escola Municipal de Artes Reginaldo Saddi, Rua Araguari, Qd 01, Lt 01, Centro, ou por e-mail: fomentocultural.smcgoias@gmail.com, os seguintes documentos:

6.1.1 Se o grupo ou espaço artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; <https://consultacnpj.redesim.gov.br/>

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ>

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VI – certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, emitida pelo site da Prefeitura Municipal de Goiás;

<https://goias.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.1.2 Se o grupo ou espaço artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do(a) agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III – certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, emitida pelo site da Prefeitura Municipal de Goiás;

<https://goias.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

6.1.3 No caso de pessoa física, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

6.1.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

6.1.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado pelo email fomentocultural.smcgoias@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiás, no endereço <https://cultura.goias.go.gov.br>.

6.2.2 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária indicada no formulário de inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal, pelo endereço: <https://cultura.goias.go.gov.br>.

8.1.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos(as) agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal, e nas mídias sociais oficiais.

8.1.2 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Remanejamento de recursos

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos classificados como suplentes com maior pontuação geral no presente Edital, desde que os valores sejam adequados a premiação para a qual o proponente se inscreveu.

II – Caso os recursos excedentes sejam inferiores ao valor do prêmio para melhor qualificado entre os suplentes, estes recursos serão destinados aos melhores classificados aprovados com maior pontuação geral no presente Edital.

8.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomentocultural.smcgoias@gmail.com e telefone (62) 99676-4510.

8.2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado.

ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Critérios de seleção;

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V – Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Declaração de pessoa com deficiência;

Anexo VII – Declaração de Residência;

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso;

Anexo IX – Declaração de indicação/nomeação de festeiro, para a Categoria Festas Populares

GOIANDIRA DE FÁTIMA ORTIZ DE CAMARGO

Secretária Municipal de Cultura

CRONOGRAMA

EDITAL MARIA ABADIA PEREIRA DA SILVA “BADIINHA”

ETAPA	EVENTO	DATA
1. Inscrição	Divulgação do edital	06/03
	Abertura das inscrições	09/03
	Encerramento das inscrições	03/04
2. Seleção	Divulgação da lista dos(as) inscritos(as) por categoria	08/04
	Análise realizada pela Comissão de Seleção das candidaturas	13 a 30/04
	Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	04/05
	Prazo de interposição de recurso da Etapa de Seleção	04 a 06/05
	Resultado dos recursos – Etapa de Seleção	11/05
	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	11/05
3. Habilitação	Entrega ou envio dos documentos para Etapa de Habilitação	12 a 22/05
	Análise dos documentos da Etapa de Habilitação	25/05 a 05/06
	Convocação para procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial	08/06
	Procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial	09 a 12/06
	Resultado preliminar dos procedimentos	15/06
	Prazo de interposição de recurso dos procedimentos	15 a 19/06
	Resultado final dos procedimentos	25/06
	Resultado preliminar da Etapa de Habilitação	25/06
	Prazo de interposição de recurso da Etapa de Habilitação	15 a 19/06
	Resultado dos recursos – Etapa de Habilitação	25/06
	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	26/06
	Convocação para assinatura do Termo	06/07
4. Assinatura	Assinatura do Termo de Execução Cultural	13 a 20/07
	Repasse da verba aos(às) contemplados(as)	03 a 31/08

Para mais informações ou *envio de documentos via e-mail*: fomentocultural.smcgoias@gmail.com
NAC – Núcleo de Ações Culturais: (62) 9 9676-4510